



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

---

**PORTARIA N.º 420/2010-CRE**

**O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 29 da Resolução nº 21.538/03 - TSE, no Provimento nº 06/06 - CGE e na Lei nº 11.419/06.**

**RESOLVE:**

Art. 1º O fornecimento de informações constantes do cadastro eleitoral, a partir de 09 de agosto de 2010, realizar-se-á, preferencialmente, em meio eletrônico, mediante solicitação efetuada na página deste Tribunal (["https://www.tre-ma.gov.br/servicos/siel/index.php"](https://www.tre-ma.gov.br/servicos/siel/index.php)).

Art. 2º Para a obtenção de informações do cadastro eleitoral, as autoridades judiciais e o Ministério Público deverão efetuar o prévio cadastramento, por intermédio de formulário próprio.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema será permitido ao legitimado e até dois servidores, mediante ato delegatório (art. 3º do Provimento nº 06/06 – CGE).

Art. 3º O acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIE dar-se-á por intermédio de usuário e senha, em cumprimento às exigências previstas no art. 1º, §2º, inc. III, alínea "b", da Lei nº 11.419/06.

§1º O nome do usuário corresponderá ao e-mail pessoal, de natureza funcional, não se admitindo o de utilização comum pelo setor ou unidade.

§2º A senha de acesso terá validade de 2 (dois) anos aos legitimados e de 1 (um) ano aos servidores mediante ato delegatório.

Art. 4º A Corregedoria Regional Eleitoral poderá efetuar auditoria acerca da utilização dos dados fornecidos, solicitar informações e suspender a qualquer tempo o acesso ao Sistema, na hipótese de sua utilização de forma incorreta ou indevida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão,  
em 09 de junho de 2010.

**Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos**  
**Corregedor Regional Eleitoral**